



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO Nº 05/88"

SÚMULA: Fixa os subsídios dos vereadores para o ano de 1989 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO Nº 58 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS-PARÁGRAFO 2º- INCISO II, PROMULGA A SEGUINTE

"RESOLUÇÃO"

Art. 1º- Os subsídios dos vereadores para o ano de 1989 são fixados em CZ\$ 107.398,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa e oito cruzados) mensais.

Art. 2º- A parte fixa será de CZ\$ 50.398,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e oito cruzados) mensais, e a parte variável será de CZ\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzados) mensais.

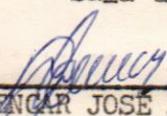
§ Único: - A parte variável será calculada em CZ\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta cruzados) por sessão ordinária em que efetivamente comparecer o vereador.

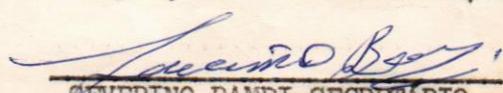
Art. 3º- É fixada também a verba de representação do Presidente da Câmara, de acordo com a Resolução nº 3626/84 do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná, que será de 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal.

Art. 4º - Com base na arrecadação municipal do presente exercício, poderá a nova mesa da Câmara, fazer os ajustes necessários, para mais ou para menos.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de Dezembro/1988.


ALENGAR JOSÉ ARROSI-PRESIDENTE


SEVERINO BAMPI-SECRETÁRIO